DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1520/2026 ANO 6
DATA 30.09.2026 2
DOCUMENTO Decreto

DECRETO Nº 71/2026 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO **JOSÉ GONÇALVES LIMA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o deslocamento e o retorno dos servidores públicos municipais que exercem o seu direito de voto em domicílios eleitorais distintos desta municipalidade;
CONSIDERANDO que diversas repartições e estabelecimentos da rede pública municipal são utilizados como seções de votação e apoio logístico pela Justiça Eleitoral, demandando tempo hábil para a devida reorganização, limpeza e restituição dos prédios às suas atividades regulares;
CONSIDERANDO o expressivo contingente de servidores municipais que prestam serviços indispensáveis à Justiça Eleitoral na condição de mesários, componentes de juntas ou apoio logístico, necessitando de adequação do expediente para compensação ou descanso;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, observando que a manutenção do expediente regular em cenários de desmobilização pós-pleito resultaria em baixa resolutividade administrativa em face dos custos operacionais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.736, de 22 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, determinar **ponto facultativo** nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Davinópolis - MA, no **dia 2 (sexta-feira) e dia 5 (segunda-feira) de outubro de 2026.**

Art. 2º - O disposto no art. 1º. deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente àqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - As unidades responsáveis pela prestação de serviços essenciais deverão manter escalas de trabalho que assegurem o atendimento ininterrupto aos cidadãos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSE GONCALVES LIMA:33626200353 Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353 Dados: 2026.09.30 14:10:30 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA